



Estado de Goiás  
**Prefeitura Municipal de Piracanjuba**

**Lei nº 1.970/2020**

De 28 de maio de 2020

Certifico que na data 28/05/20,  
Foi publicado no Placar Oficial deste  
Município o (a) Lei de nº 1.970  
do dia 28/05/20  
Piracanjuba, 28/05/2020  
  
Secretário de Administração

**“Dispõe sobre a proibição de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no Município de Piracanjuba, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos com ruídos no Município de Piracanjuba. Fica permitida a utilização desses artefatos sem estampido (silencioso), a fim de proteger enfermos, idosos, animais domésticos, silvestres e pessoas com TEA (Transtorno Espectro Autista), Síndrome de Dowl, o bem - estar geral da comunidade.

**Parágrafo Único** - A proibição a que se refere este artigo se estende a toda a circunscrição do Município em recintos fechados e ambientes abertos, áreas públicas e locais privados.

**Art. 2º** - A fiscalização dos dispositivos constantes nesta Lei será de competência dos órgãos da administração municipal, das forças policiais e por qualquer cidadão.

**Art. 3º** - O descumprimento a presente Lei sujeitará o infrator à aplicação das seguintes penalidades:

- I - Advertência na primeira ocorrência;
- II - Multa de duzentas (200) Unidades Fiscais do Município - UFIPI, na reincidência;
- III - Os valores arrecadados com a aplicação das multas poderão ser revertidos para as ONGs que trabalham em prol das causas animais.



Estado de Goiás

# Prefeitura Municipal de Piracanjuba

**Art. 4º** - A aplicação das multas decorrentes da infração ficará a cargo dos órgãos competentes da Administração Municipal.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, devendo ser regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de noventa (90) dias.

Gabinete do Prefeito de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (28/05/2020).

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**MARCOS ANTONIO MACHADO**  
Secretário de Administração